

# APROVADO

Votos a favor 08 (oito)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 24/04/2018



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.543/2018

Em 23 de Abril de 2018.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 1.510.813,50 (um milhão quinhentos e dez mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 23 de Abril de 2018.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**Justificativa:**

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, que é operador do Programa Avançar Cidades do Ministério das Cidades, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

Estes recursos serão utilizados para financiamento de obras de pavimentação em diversas ruas do Município, em que citamos a Rua Amadeus Bordignon, SD 111 entre a Av. Jose Luchese e Rua Amadeus Bordignon, Henrique Rathke, Emilio Theophilo Honrich, Av. José Luchese e Rua Pedro Moraes, o que totalizam a extensão de 1.315 m de pavimentação nova, passeio com acessibilidade, microdrenagem e sinalização viária.

No regulamento do referido financiamento está previsto prazo de carência de até 48 meses e prazo máximo de amortização de até 240 meses.

As obras de infraestrutura tem um valor estimado de R\$ 1.590.330,00, onde 5% tratam-se de contrapartida municipal com recursos próprios, ou seja, R\$ 79.516,50.

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, já se manifestou pela possibilidade da contratação, cabendo ao Município adequar à respectiva Carta-Consulta e, buscar a autorização legislativa para continuidade do processo de contratação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Contando com a aprovação, despedimo-nos.

Atenciosamente,

  
**Gilnei Arlindo Luchese,  
Prefeito Municipal**